



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano IX - Edição nº 00901 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3D024D5C1C12497A9000E0388BA09F6

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- LEI Nº 385 de 06, setembro de 2019 - Dispõe sobre o Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário visando à gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em todo o território do município de Uibaí e dá outras providências
- DECRETO Nº 045, DE 10 de SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre o estabelecimento de LUTO OFICIAL, neste município e determina outras providências.
DECRETO Nº 046 de 11 de setembro de 2019 - Estabelece Convocação e Regulamento para a realização da consulta e audiência pública sobre a minuta do contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Uibaí, prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**LEI Nº 385 de 06, setembro de 2019.**

Dispõe sobre o Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário visando à gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em todo o território do município de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei aprova o Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Parágrafo Único – O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no Plano Setorial, deverão cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º - O Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado no mínimo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000

Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá estar em compatibilidade com as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Uibaí, Gabinete do Prefeito em 06 de setembro de 2019.

Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6A0D3AED015202CFFB8DD5CE1DD956DA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**DECRETO N° 045, DE 10 de SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o estabelecimento de LUTO OFICIAL, neste município e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea "i", da **LOM** - Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento do nosso conterrâneo, **O Sr. Erenaldo Rodrigues Nunes**, ocorrido em 10 de setembro de 2019.

Considerando seu enorme prestígio junto a todos os segmentos da sociedade;

Considerando que deixa este plano inferior para entrar definitivamente no plano superior e na história deste município;

Considerando que não mais estará fisicamente presente entre nós, mas espiritualmente permanecerá eternamente vivo nas nossas memórias, recordações e lembranças.

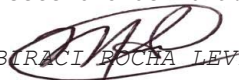
DECRETA

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo território do município de Uibaí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI - BA,
10 de setembro de 2019.


UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 046 de 11 de setembro de 2019.

Estabelece Convocação e Regulamento para a realização da consulta e audiência pública sobre a minuta do contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Uibaí, prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea “i”, da **LOM** - Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, § 5º, e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Decreto de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública exigidas nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para minuta de contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Uibaí, Bahia, em 11 de Setembro de 2019.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



ANEXO I

REGULAMENTO PARA A **CONSULTA PÚBLICA** SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UIBAÍ

1. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I – recolher subsídios e informações para o processo de contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) como prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município;

II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Contrato de Programa a ser celebrado com a Embasa;

III – dar ampla divulgação ao Contrato de Programa para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, proporcionando total transparência no processo de contratação da Embasa.

2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e se estenderá até as 23h59 min do dia 16 de setembro de 2019.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Contrato de Programa, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.uibai.ba.gov.br> e por meio de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 23h59 min do dia 16 de setembro de 2019, por meio do e-mail adm@uibai.ba.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica “Consulta Pública Contrato de Programa Embasa” para a Prefeitura Municipal, na Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, centro. A prefeitura disponibilizará, em meio físico, Formulário específico para preenchimento.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**4. DO ENCERRAMENTO**

No dia 17 de setembro de 2019, a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Contrato de Programa, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

ANEXO II**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO****1. DOS OBJETIVOS**

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

- I – possibilitar a comunicação direta entre o Município, a promitente prestadora dos serviços e os cidadãos;
- II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- III – possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município;
- IV – permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes.

2. DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 17 de setembro de 2019, às 14h.

3. DOS PROCEDIMENTOS*Procedimento Comum – Abertura*

A Prefeitura do Município de Uibaí divulgará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito. A Câmara dos Vereadores designará 01(um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 14:30, com as inscrições, a Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



composição da mesa e a execução do Hino Nacional. Além do presidente e do ouvidor, serão convidados a compor a mesa 02 (dois) representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Os representantes da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, do Ministério Público da Bahia, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais deverão ser convidados por meio de ofício. As autoridades discriminadas neste parágrafo, se presentes na sessão, também serão convidadas a compor a mesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

Sessão – Discussão do Contrato de Programa

Às 14:30 dar-se-á a execução do Hino Nacional/Hino do Estado da Bahia/Hino Municipal, seguida da leitura deste regulamento pelo Presidente da Audiência. Em seguida, o representante da Prefeitura Municipal de Uibaí terá um tempo de 10 (dez) minutos para expor sobre o processo de seleção da prestadora dos serviços e sobre os objetivos do Município com a contratação.

Após a apresentação do representante da Prefeitura Municipal, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA terá um tempo máximo igual a 40 minutos para expor e explicar as cláusulas e condições do Contrato de Programa, os sistemas atuais e os investimentos realizados, bem como suas metas e perspectivas de investimentos para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da EMBASA, será dado o prazo de 10 minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um limite de 5 minutos para suas colocações.

4. DO ENCERRAMENTO

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 16h ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição, devendo entregar o formulário preenchido aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 20 de setembro de 2019 (terceiro dia após a realização da audiência pública), a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo do Contrato de Programa, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br